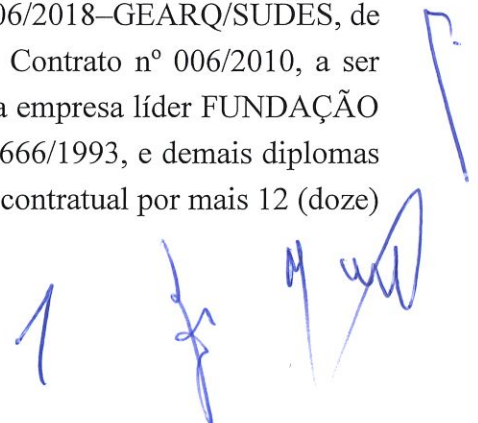


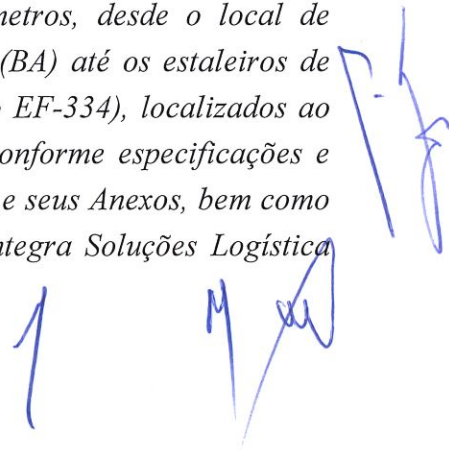
**ATA DA 1139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2018.**

1 Às dezesseis horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães
9 Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e
10 Finanças, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito
11 Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o
12 Sr. Mario Mondolfo, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1138ª de 26/01/2018,
13 a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.107656/2014-74 (6º vol.) -
14 Proposta de Norma Progressão e Promoção - Item relevante classificado como **Risco Alto**,
15 relacionado aos Objetivos Estratégicos **Desenvolver e atualizar normativos e**
16 **especificações e Promover a valorização do capital humano; 03)** Processo Antigo nº
17 411/09 (12º vol.) - Consultoria para realização de serviços de levantamento, salvamento
18 (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de construção da Ferrovia Norte
19 Sul, trecho Ouro Verde de Goiás/GO - Estrela do Oeste/SP; **04)** Processo nº
20 51402.150309/2016-23 (2º vol.) - Contratação de empresa para assumir os serviços do
21 Contrato nº 031/2014, rescindido unilateralmente pela VALEC por inadimplemento da
22 contratada INTEGRA; **05)** Processo nº 51402.140703/2016-53 (3º vol.) - Contrato nº
23 017/2016 - Works Construções e Serviços Eirelli, pregão eletrônico nº 0012/2015 -
24 vinculado ao processo nº 51402.114350/2015-55; **06)** Processo nº 51402.140718/2016-11
25 (4º vol.) - Contrato nº 018/2016 - Works Construções e Serviços Eirelli, pregão eletrônico
26 nº 0012/2015 - vinculado ao processo nº 51402.114350/2015-55; **07)** Processo nº
27 51402.131333/2015-82 (2º vol.) - Contratação direta da "FGVDADOS"; **08)** Processo nº
28 51402.140734/2016-11 (6º vol.) - Contrato nº 020/2016, Edithal Serviços e Construções
29 LTDA-EPP, Pregão Eletrônico nº 0012/2015 - Vinculado ao Processo nº
30 51402.114350/2015-55; **09)** Processo nº 51402.192371/2017-73 (vol. único) - Cessão de
31 Empregada Pública; e, **10)** Processo nº 51402.173442/2017-39 (vol. único) - Cessão de
32 empregado público - Lucas Sobierajski de Souza Vieira. Dando continuidade ao **item 02**, a
33 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
34 *apreciou* a Proposição nº 264/2017-DIRAF, de 06/11/2017, que trata da necessidade de
35 revisão da Norma Unificada de Progressão e Promoção de todos os empregados efetivos da

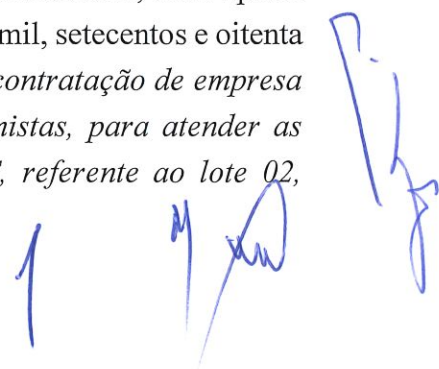
36 VALEC conforme especificidade de cada Plano de Cargos e Salários (2.3.0 NGL.1, Rev. 1).
37 Constam dos autos, em síntese, que: **a)** conforme Ata da 3ª Reunião Extraordinária e
38 Resolução nº 02, exaradas pelo Conselho de Administração em 25/05/2017, foi aprovada a
39 Revisão 1 da referida Norma, ficando condicionada à apresentação de relatório sobre os
40 sistemas de promoção dos empregados oriundos das extintas empresas RFFSA e GEIPOT
41 referidas nos Anexos VI e VII da norma; **b)** por meio da Nota Técnica nº
42 12/2017/GEREH/SUREH, de 14/08/2017, a Superintendência de Recursos Humanos
43 apresentou minutas do Anexo VI (empregados da extinta FEPASA, incorporada à extinta
44 RFFSA), do Anexo VII (empregados do extinto GEIPOT), sugerindo a atribuição dos níveis
45 faltantes a 2 (dois) empregados da extinta RFFSA, sem que seja editada norma específica
46 para regulamentar a respectiva situação funcional, além de inclusão de dispositivo visando
47 a garantir à empregada gestante (sujeitas aos ditames do PCS 2012) o direito à promoção
48 mesmo quando estiver no período de licença maternidade; **c)** Considerando as
49 recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 335/2017-
50 ASJUR/BSB, de 03/10/2017, a SUREH reorganizou os tópicos da Norma, incluindo o anexo
51 correspondente aos empregados da extinta RFFSA e promovendo as adequações necessárias,
52 atestando que todos os anexos da Norma estão em conformidade com as regras específicas
53 de cada PCS, conforme Nota Técnica nº 15/2017/GEREH/SUREH, de 20/10/2017; **d)** A
54 Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à aprovação da revisão do normativo proposto,
55 conforme Nota nº 159/2017-ASJUR, de 03/11/2017; **e)** visando à consolidação do normativo
56 em tela, a Superintendência de Recursos Humanos alterou sua forma de apresentação,
57 conforme tabela explicativa integrante do Despacho nº 13/2018/GEREH/SUREH, de
58 11/01/2018. Após análise, e concordância, bem como consubstanciada nos documentos
59 acima referenciados, a Diretoria Executiva *propõe* o encaminhamento da **NORMA**
60 **UNIFICADA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TODOS OS EMPREGADOS**
61 **EFETIVOS DA VALEC, CONFORME ESPECIFICIDADES DE CADA PLANO DE**
62 **CARGOS E SALÁRIOS (PCS) - (2.3.0 NGL 1, REV 2)**, nos termos apresentados, à
63 deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso IX do art. 45 do
64 Estatuto Social vigente. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
65 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 03/2018-DIREN,
66 de 24/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia
67 (SUDES), conforme Nota Técnica nº 26/2017-GEARQ/SUDES, de 06/11/2017,
68 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após a análise, e corroborada no Parecer
69 nº 432/2017-ASJUR/BSB, de 19/12/2017, e no Despacho nº 06/2018-GEARQ/SUDES, de
70 18/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2010, a ser
71 firmado com o **CONSÓRCIO AROEIRA**, representado pela empresa líder FUNDAÇÃO
72 AROEIRA, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas
73 que a alteram, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze)



74 meses, para o período de 10/02/2018 a 10/02/2019, sem reflexo financeiro. O objeto do
75 contrato é a *contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de*
76 *levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de*
77 *construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho: Ouro Verde de Goiás - Estrela do Oeste,*
78 *observadas as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, que serão pagos*
79 *por preços unitários.* Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que
80 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 54/2017-
81 DIREN, de 26/07/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento da
82 Engenharia (SUPEN), consubstanciada na Nota Técnica nº 010/2017-SUPEN, de
83 18/04/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada
84 no Parecer nº 179/2017-ASJUR-BSB, de 26/05/2017, e no Despacho nº 495-2017-
85 GECOC/SULIC/DIRAF, de 02/06/2017, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao
86 Contrato nº 025/2016, a ser firmado com a empresa **TRANSUIÇA LOCAÇÃO E**
87 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/99, e
88 na Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto promover a correção do valor e do correspondente
89 percentual de acréscimo de serviços, constantes da Cláusula Terceira do Primeiro Termo
90 Aditivo ao referido Contrato, de modo a fazer constar a equivalência do valor contratado a
91 preços iniciais (P0) e o respectivo percentual de acréscimo, conforme segue: **ONDE SE LÊ:**
92 “3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$569.425,37 (quinhentos e sessenta e nove
93 mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente a 9,48% (nove
94 inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato, alterando o valor global
95 do contrato de R\$6.004.398,89 (seis milhões, quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e
96 oitenta e nove centavos) para R\$6.573.824,26 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil,
97 oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).” **LEIA-SE:** “3.1- O valor do
98 presente Termo Aditivo é de R\$496.088,61 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitenta e oito
99 reais e sessenta e um centavos), correspondente a 8,26% (oito inteiros e vinte e seis
100 centésimos por cento) do valor do Contrato, alterando o valor global do Contrato de
101 R\$6.004.398,89 (seis milhões, quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove
102 centavos) para R\$6.500.487,50 (seis milhões, quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e sete
103 reais e cinquenta centavos).”. O objeto do Contrato *a contratação de empresa para*
104 *armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 22.807 (vinte e dois mil*
105 *oitocentos e sete) toneladas de trilhos UIC-60 E2, de um total de 147.056 (cento e quarenta*
106 *e sete mil e cinquenta e seis) toneladas em barras de 12 metros, desde o local de*
107 *armazenamento situado no armazém/pátio no Porto em Ilhéus (BA) até os estaleiros de*
108 *solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao*
109 *longo da ferrovia, no estado da Bahia, referente ao lote 05, conforme especificações e*
110 *condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014 e seus Anexos, bem como*
111 *da Proposta de Preços apresentada pela outrora contratada Integra Soluções Logística*



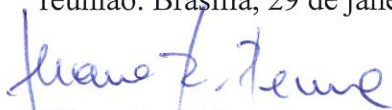
112 *Ltda. - EPP.* Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o
113 art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 287/2017-DIRAF, de
114 18/12/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa, consubstanciado na
115 Nota Técnica nº 005/2017 - ADMINISTRAÇÃO-ILHÉUS, de 29/11/2017, devidamente
116 aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças Substituto. Após análise, corroborada
117 no Parecer nº 003/2018-ASJUR/BSB, de 04/01/2018, e na Nota Técnica nº 001/2018-
118 GGFIO1, de 23/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº
119 017/2016 a ser firmado com a **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI**, com
120 fundamento no art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto:
121 **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro
122 de R\$1.139.456,76 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis
123 reais e setenta e seis centavos); **b)** promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos
124 previstos no referido Contrato, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018,
125 firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia (SEAC) e o
126 SINDILIMP-BA - Sindicato Trab. Limpeza Pública. Coml. Indl., Hospitalar, Asseio, Prest.
127 Serv. em Geral, Conservação. Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal, com efeito
128 financeiro retroativo a janeiro de 2017, no valor de R\$6.531,14 (seis mil, quinhentos e trinta
129 e um reais e quatorze centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$93.946,54
130 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para
131 R\$94.954,73 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três
132 centavos). O objeto do Contrato é a *contratação de empresa especializada na prestação de*
133 *serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas*
134 *unidades da Bahia-BA, referente ao lote 01, conforme especificações e condições constantes*
135 *no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015.* Dando sequência ao
136 **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
137 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 010/2018-DIRAF, de 23/01/2018, que consolida o pleito
138 da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Nota Técnica nº
139 001/2018-GEADM, de 16/01/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e
140 Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 030/2018-ASJUR/BSB, e no Despacho
141 S/Nº/2018/GEADM, ambos de 29/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo
142 ao Contrato nº 018/2016, a ser firmado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO &**
143 **SERVIÇOS EIRELLI**, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e
144 suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por
145 mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 29/01/2018 a 29/01/2020, com aporte
146 financeiro de R\$4.690.783,44 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e oitenta
147 e três reais e quarenta e quatro centavos). O objeto do Contrato é a *contratação de empresa*
148 *especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as*
149 *necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal - DF, referente ao lote 02,*



150 conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão
151 Eletrônico nº 012/2015. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência
152 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 04/2018-
153 DIREN, de 25/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção,
154 consubstanciada na Nota Técnica nº 04/2018-GEMAO-BSB, de 23/01/2018, devidamente
155 aprovada pela Diretoria de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo
156 de Apostilamento ao Contrato 023/2016, a ser firmado com a **FUNDAÇÃO GETÚLIO**
157 **VARGAS**, por intermédio do *INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA (IBRE)*, com
158 fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas que a alteram, tendo por
159 objeto promover o reajustamento dos preços dos serviços contratados, nos termos da
160 Cláusula Décima Primeira do Contrato, no valor de R\$193,66 (cento e noventa e três reais e
161 sessenta e seis centavos), considerando o acúmulo do Índice de Preços ao Consumidor -
162 IPC/RJ-DI, na ordem de 0,0290, referente ao período de outubro/2016 a outubro/2017. O
163 objeto do contrato é *o licenciamento de uso, pela FGV/IBRE, sem caráter de exclusividade,*
164 *do banco de dados, de natureza estatística, econômica e financeira, disponibilizado à*
165 *CONTRATANTE através da Internet. Neste instrumento o banco de dados é denominado*
166 *“FGV DADOS”*. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere
167 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 01/2018-DIRAF, de
168 10/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM),
169 consubstanciada nas Notas Técnicas nº 008 e 009/2017-Administração Palmas-TO/GGFNS/
170 SUCON/DIREN, de 11/12/2017 e 22/12/2017, respectivamente, e no Complemento às
171 Notas Técnicas nº 008 e 009/2017/Administração Palmas-TO/GGFNS/SUCON/DIREN, de
172 27/12/2017, todas devidamente aprovadas pelo Diretor de Administração e Finanças. Após
173 análise, e corroborada no Parecer nº 25/2018-ASJUR/BSB, de 23/01/2018, e no Despacho
174 nº 005/2018/SUADM, de 25/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao
175 Contrato nº 020/2016, a ser firmado com a empresa **EDITHAL SERVIÇOS E**
176 **CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, §8º,
177 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de
178 vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro de R\$401.431,08
179 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos); b) promover a
180 repactuação dos preços dos postos de trabalhos previstos no referido Contrato, nos termos
181 da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores
182 em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins
183 (SINTECAP) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e
184 Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins (SEAC/TO), com efeito financeiro
185 retroativo a 1º de janeiro de 2017, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, no
186 valor de R\$34.547,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove
187 centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$30.788,29 (trinta mil, setecentos e

188 oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), para R\$33.452,59 (trinta e três mil, quatrocentos
189 e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). O objeto do Contrato é a contratação de
190 empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionista, para atender
191 as necessidades da VALEC nas unidades de Tocantins-TO, referente ao lote 04, conforme
192 especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão
193 Eletrônico nº 012/2015. Após, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que
194 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 269/2017-
195 DIRAF, de 13/11/2017, que trata da **CESSÃO** do empregada pública **CAMILA**
196 **CIPRIANO CHAVES**, do quadro de pessoal da VALEC, admitida em 13/01/2014,
197 ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 2080283, lotada na Assessoria
198 Jurídica, em Brasília/DF, para exercer a Função Commissionada, símbolo EC 03, de Assessor
199 II, da Assessoria de Comunicação, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP,
200 conforme Ofício SEI-GDF nº 49/2017-TERRACAP/PRESI, de 19/09/2017, Ofício SEI-
201 GDF nº 1340/2017-SEPLAG/GAB, de 04/10/2017, e Ofício nº 1789/2017/COAT-
202 SE/GAB/SE, de 16/10/2017. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** a Assessoria Jurídica
203 manifestou-se favorável ao pleito, nos termos do Parecer nº 362/2017-ASJUR/BSB, de
204 03/11/2017, e do Despacho nº 769/2017-ASJUR/BSB, de 20/11/2017; **b)** A
205 Superintendência de Recursos Humanos ressaltou a impossibilidade de reposição de
206 empregados, em face do término encerramento do prazo de vigência do concurso público
207 realizado em 2012, conforme o Despacho nº 394/2017/GEREH/ SUREH, de 09/11/2017;
208 **c)** o Regulamento para Cessão de Empregados da VALEC não prevê vedações à cessão de
209 empregados quando forem preenchidos os requisitos nele estabelecidos, o que gera
210 dificuldades administrativas; **d)** o Conselho de Administração da VALEC, em sua 344ª
211 Reunião Ordinária, de 08/12/2017, recomendou a suspensão da cessão de empregados
212 admitidos por meio do concurso público realizado em 2012, até que seja realizado novo
213 concurso, e que, conseqüentemente, realize a imediata revisão do Regulamento para Cessão
214 de Empregados, para incluir disposição transitória. Após análise, e corroborada nas
215 justificativas supramencionadas, a Diretoria *indeferiu* a **CESSÃO** da empregada **CAMILA**
216 **CIPRIANO CHAVES**, bem como *determinou* à DIRAF a imediata revisão do Regulamento
217 em questão, nos termos supramencionados. Finalizando, passando ao **item 10**, a Diretoria,
218 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
219 Proposição nº 289/2017-DIRAF, de 18/12/2017, que trata da **CESSÃO** do empregado
220 público **LUCAS SOBIERAJSKI DE SOUZA VIEIRA**, do quadro de pessoal da VALEC,
221 admitido em 08/07/2013, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº
222 2039648, lotado na Superintendência de Construção, em Brasília/DF, para exercer suas
223 atividades na Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de
224 Transportes (DNIT), no Estado de Santa Catarina, conforme Ofício nº 24/2017/DG/DNIT,
225 de 17/02/2017, e Ofício nº 208/2017/COAT-SE/GAB/SE-MT, de 24/02/2017. Constatam dos

226 autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria de Engenharia, consubstanciada no Despacho nº
227 324/2017-SUCON, de 04/09/2017, manifestou-se favorável ao pleito, conforme Despacho
228 nº 582/2017-DIREN, de 06/09/2017; **b)** A Superintendência de Recursos Humanos ressaltou
229 a impossibilidade de reposição de empregados, em face do término encerramento do prazo
230 de vigência do concurso público realizado em 2012, conforme o Despacho nº
231 337/2017/GEREH/ SUREH, de 15/09/2017, bem como constatou o déficit de engenheiros
232 em outros setores da empresa, conforme levantamentos realizados; **c)** o Regulamento para
233 Cessão de Empregados da VALEC não prevê vedações à cessão de empregados quando
234 forem preenchidos os requisitos nele estabelecidos, o que gera dificuldades administrativas;
235 **d)** o Conselho de Administração da VALEC, em sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017,
236 recomendou a suspensão da cessão de empregados admitidos por meio do concurso público
237 realizado em 2012, até que seja realizado novo concurso, e que, conseqüentemente, realize
238 a imediata revisão do Regulamento para Cessão de Empregados, para incluir disposição
239 transitória. Após análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria
240 *indeferiu* a **CESSÃO** do empregado público **LUCAS SOBIERAJSKI DE SOUZA**
241 **VIEIRA, VES**, bem como *determinou* à DIRAF a imediata revisão do Regulamento em
242 questão, nos termos supramencionados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente
243 deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo
244 assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à
245 reunião. Brasília, 29 de janeiro de 2018.



Eliana Romã Penna
Secretária



João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia




Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento



Mario Mondolfo
Diretor-Presidente



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações

AValiação DE RELEVância DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO
Proposta de revisão da norma unificada de progressão e promoção dos empregados efetivos da VALEC
OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO
DESENVOLVER E ATUALIZAR NORMATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO
RELEVÂNCIA: SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
É relevante quando: 1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou 2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou 3. Atende demanda do CONSAD (justificar)
RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)
E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO

[Handwritten signature]



G - GRAVIDADE (2)

JUSTIFICATIVA:

Visa aprovar normativo para os empregados regidos pelos PCS's da VALEC, RFFSA/FEFASA e GEIPOT.

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA (3)

JUSTIFICATIVA:

As avaliações serão realizadas no mês de maio/2018.

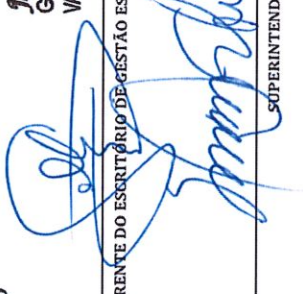
- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

1 - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (2)

5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,00	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	---	--	---------------------------------------	--

APROVAÇÃO

Jean Claude Michel
Gerente do ECEP - Subsidiária
VALEC Eng. Const. e Ferrovias


GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROCESSOS

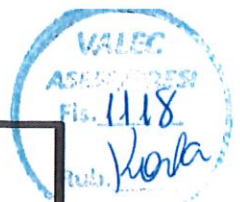
SUPERINTENDENTE

Roberto Alexandre Ribeiro
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.
Mat. 1297633


GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

Anderson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

DIRETOR



CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Não aprovação / inclusão de normativo de progressão específico para os empregados regidos pelos PCS's VALEC, RFFSA/FEPASA e GEIPOT	Necessidade de aprovação/inclusão de normativo de progressão para os empregados regidos pelos PCS's VALEC, RFFSA/FEPASA e GEIPOT	2	8	16

MATRIZ DE RISCO

		IMPACTO					
		2	4	8	16		
PROBABILIDADE	5	10	20	40	80		
	4	8	16	32	64		
	3	6	12	24	48		
	2	4	8	16	32		
	1	2	4	8	16		

LEGENDA

Risco baixo: NR < 5

Risco moderado: 5 ≤ NR < 16

Risco alto: 16 ≤ NR < 40

Risco extremo: 40 ≤ NR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO 006/10 - Resumo dos Termos Anteriores

Termo Aditivo	Data	Objeto	Valor (R\$)	Data de encerramento	Valor do contrato (R\$)
CT 006/10	11/08/2010	Contratação de Empresa de consultoria para prestação de serviços de levantamento, salvamento (resgate) e monitoramento arqueológico durante as obras de construção da Ferrovia Norte Sul, trecho Ouro Verde de Goiás (GO) e Estrela d'Oeste (SP), com 665,80 Km de extensão total.	-	10/09/2011	R\$ 11.007.487,98
1	-	Alterar a denominação da Empresa Evoluti Ambiental LTDA para Hollus Serviços Técnicos Especializados LTDA; Alteração do item 9.1 da Cláusula Nona - Faturamento e Pagamentos.	-	-	R\$ 11.007.487,98
2	10/09/2011	Prorrogação de prazo por mais 11 (onze) meses, com reflexo financeiro de R\$ 83.651,83 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).	R\$ 83.651,83	09/08/2012	R\$ 11.091.139,81
3	10/08/2012	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro.	-	09/08/2013	R\$ 11.091.139,81
4	10/08/2013	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro.	-	10/08/2014	R\$ 11.091.139,81
5	10/08/2014	a) Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses sem aporte; b) Exclusão do item "f", Cláusula Primeira do Objeto: Construção de Edificação para guarda de Acervo, resultando na supressão de R\$ 407.248,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais), do valor inicial do contrato (P0); c) Registrar os reajustamentos financeiros realizados no contrato, conforme Cláusula Décima, no valor de R\$ 548.372,15 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos).	R\$ 407.248,00 R\$ 548.372,15	10/08/2015	R\$ 10.683.891,81
6	10/08/2015	Prorrogar o Contrato nº 006/10 por mais 06 (seis) meses, sem aporte ou reflexo financeiro.	R\$ -	10/08/2016	R\$ 10.683.891,81
7	10/02/2016	Prorrogar o Contrato nº 006/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro.	R\$ -	10/02/2017	R\$ 10.683.891,81
8	10/02/2017	Prorrogar o Contrato nº 006/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro.	R\$ -	10/02/2018	R\$ 10.683.891,81
9	10/02/2018	Prorrogar o Contrato nº 006/10 por mais 12 (doze) meses, sem aporte ou reflexo financeiro.	R\$ -	10/02/2019	R\$ 10.683.891,81

Bruno Aguiar da Costa
Gerente de Arquitetura - CREA: 12990DF
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A



Anexo à Nota Técnica 010-SUPEN - Processo nº 51402.150309/2016-23 - Contrato Nº. 025/2016 - Transuiza – Locação e Prestação de Serviços Ltda.

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo				Valor / Reflexo Financeiro				Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado			
						RS	%	RS	%		
CT nº. 025/2016	27/06/2016	Carregamento, transporte e descarregamento de 22.807 toneladas de trilhos UIC-60E2 - FIOI - Lote 05.	20 meses	27/06/2016	27/02/2018	6.004.398,89	-	6.004.398,89	-	Pregão Eletrônico nº 003/2014, e artigo 24 da Lei 8666/93	
TA nº 01	16/08/2016	Acréscimo de quantitativo	-	da assinatura	27/02/2018	569.425,37	-	6.573.824,26	9,48%	Nota Técnica nº 024/2016-SUPEN	
TA nº 02	pendente de celebração	Correção de percentual acrescido	-	da assinatura	27/02/2018	496.088,61	-	6.500.487,50	8,26%	Nota Técnica nº 010/2017-SUPEN	



VALEC SUPEN

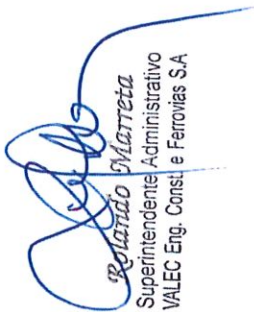
Fis. 403
 R. [initials]

Paulo de Lanna Barroso Jr.
 Superintendente de Planejamento da Engenharia

Brasília/DF, ____ de ____ de 2017

CONTRATO N.º 017/2016

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	%	
				R\$		R\$				
CT 017/2016	29/01/2016	Prestação de serviços de motorista e recepcionista para atender às necessidades da Valec nas unidades da Bahia - BA, referente ao lote 01	12 meses	29/01/2016	29/01/2017	R\$ 1.038.291,84				
1º Termo de Apostilamento	22/06/2016	Repactuar os preços dos postos de trabalho nos termos da convenção coletiva de trabalho		01/01/2016	29/01/2017	R\$ 89.066,64			R\$ 1.127.358,48	Nota Técnica n.º 01/2017 - ADMINISTRAÇÃO - ILHEUS e Proposição n.º 71/2016 - DIRAF
1º Termo Aditivo	27/01/2017	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro	12 meses	29/01/2017	29/01/2018	R\$ 1.127.358,48			R\$ 2.254.716,96	Nota Técnica n.º 01/2017 - ADMINISTRATIVO ILHEUS e Proposição n.º 020/2017 - DIRAF
2º Termo Aditivo	-	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro	12 meses	29/01/2018	29/01/2019	R\$ 1.145.987,90			R\$ 3.400.704,86	Nota Técnica n.º 005/2017 - ADMINISTRAÇÃO - ILHEUS e Proposição n.º 0287/2017 - DIRAF


Renato Matteta
 Superintendente Administrativo
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A


Fábio Eduardo dos Santos
 Gerente Administrativo - Substituto
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A



CONTRATO N.º 018/2016


Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado			
				R\$	%	R\$	R\$	%		
CT 018/2016	29/01/2016	Prestação de serviço de motorista e recepcionista para atender às necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal.	12 meses	29/01/16	29/01/17	RS 1.874.251,44	-	-	-	-
1º Apostilamento	30/06/2016	Repactuação dos preços do Contrato	-	-	-	a) Financeiro: RS 184.095,00	-	RS 2.058.346,44	-	Nota Técnica nº 27/2016-GEADM
1º Termo Aditivo	27/01/2017	a) Prorrogação da Vigência; b) Acréscimo de 2 (dois) postos de motorista.	12 meses	29/01/17	29/01/18	a) Aporte financeiro: RS 2.058.346,44 b) Financeiro: RS 123.356,64	b) 5,99%	RS 4.240.049,52	5,99%	Nota Técnica nº 06/2017-GEADM
2º Apostilamento	-	Repactuação dos preços do Contrato referentes ao posto de Recepcionista	-	-	-	a) Financeiro: RS 98.824,86	-	RS 4.338.874,38	5,99%	Nota Técnica nº 056/2017-GEADM
3º Apostilamento	-	Repactuação dos preços do Contrato referentes ao posto de Motorista	-	-	-	a) Financeiro: RS 37.133,01	-	RS 4.376.007,39	-	Nota Técnica nº 081/2017-GEADM
2º Termo Aditivo	-	Prorrogação da Vigência	24 meses	29/01/2018	29/01/2020	Aporte financeiro: RS 4.690.783,44	-	RS 9.066.790,83	-	Nota Técnica nº 001/2018-GEADM



Anderson Leimir Athlet
 Superintendente Administrativo Substituto
 VALEC Eng. Carg. e Ferrovias S.A.

CONTRATO Nº. 020/2016

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Perido	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	
CT 020/2016	29/01/2016	Prestação de serviços de motorista e recepcionista para atender a Valec/Tocantins (Lote 4)	12 meses	29/01/2016	29/01/2017	R\$ 340.131,24			
1º Termo de Apostilamento		a) Repactuar preços de mão-de-obra (Convenção Coletiva de Trabalho)	-	01/01/2016	-	R\$ 29.328,24	R\$ 369.459,48		Nota Técnica nº 07/2017-GEADM/SUADMVALEC
1º Termo Aditivo	27/01/2017	b) Prorrogação de prazo do contrato 020/2016	12 meses	29/01/2017	29/01/2018	R\$ 369.459,48	R\$ 738.918,96		Nota Técnica nº 007/2016-ADM-Palmas-TO/GGFNS/SUCON/DIREN, Nota Técnica nº 04/2017/GEADM/SUADM e Proposição nº 13/2017-DIRAF
2º Termo Aditivo		c) Prorrogação de prazo do contrato 020/2016 e repactuar preços de mão de obra	12 meses	29/01/2018	29/01/2019	R\$ 435.978,17	R\$ 1.174.897,13		Nota Técnica nº 008/2017/Administração Palmas-TO/GGFNS/SUCON/DIREN e Complemento às Notas Técnicas nº 008 e 009/2017/Administração Palmas-TO/GGFNS/SUCON/DIREN



Anderson Leonir Ahlert
Superintendente Administrativo Substituto
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

